CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO

INDICAÇÃO Nº 0129/2026

Institui a Política Municipal de apoio aos Cuidadores de Pessoas Idosas e pessoas com Deficiência no município de fortaleza e dá outras providências.

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vemsubmeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para,após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, afimdeque,entendendoserrelevanteaointeressepúblico,dêosencaminhamentosdevidos para suaconsecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2026.

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
10 FEV 2026

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Política Municipal de apoio aos Cuidadores de Pessoas Idosas e pessoas com Deficiência no município de fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio aos Cuidadores de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Fortaleza, com o objetivo de garantir assistência, capacitação e proteção à saúde física e mental daqueles que exercem a função de cuidado, sejam eles formais ou informais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Cuidador: pessoa que assiste a pessoa idosa ou com deficiência nas suas atividades diárias, podendo ser familiar (informal) ou profissional (formal).
- II - Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Apoio aos Cuidadores:

- I - O respeito à dignidade da pessoa humana, tanto do cuidador quanto da pessoa cuidada.
- II - A articulação entre as Secretarias de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social.
- III - O fomento à criação de redes de apoio comunitário.

Art. 4º São objetivos desta Política:

- I - Oferecer cursos de capacitação técnica e primeiros socorros.
- II - Garantir atendimento psicológico e grupos de apoio para prevenir o esgotamento (Burnout).

III - Facilitar o acesso a informações sobre direitos e benefícios sociais

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá criar o "Programa de Descanso do Cuidador", visando oferecer suporte temporário para que o cuidador possa realizar atividades pessoais ou de saúde.

Art. 6º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão priorizar, sempre que possível, o agendamento de consultas para o cuidador no mesmo turno de atendimento da pessoa cuidada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2026

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa preencher uma lacuna fundamental nas políticas públicas de Fortaleza: o suporte àquele que é o pilar da assistência domiciliar, o cuidador. Dados demográficos apontam para um envelhecimento acelerado da população e, paralelamente, um aumento no diagnóstico de doenças crônico-degenerativas e deficiências que exigem cuidados de longa duração.

A invisibilidade do cuidador — muitas vezes um familiar que abdica de sua vida profissional e saúde pessoal para cuidar do outro — gera um ciclo de vulnerabilidade. O fenômeno conhecido como "estresse do cuidador" não apenas compromete a saúde mental desse indivíduo, mas também impacta a qualidade do cuidado oferecido à pessoa idosa ou com deficiência, gerando, em última análise, um custo maior para o sistema público de saúde devido a internações e complicações evitáveis.

Fundamentação e Mérito:

- Dignidade Humana: A proposta assegura o direito constitucional à saúde de forma plena, reconhecendo que a saúde do assistido é indissociável da saúde de quem o assiste.
- Impacto Social: Ao instituir diretrizes de capacitação e apoio psicológico, o Município de Fortaleza promove a autonomia e a segurança nas atividades de vida diária, prevenindo acidentes domésticos e maus-tratos por exaustão.
- Competência Municipal: A iniciativa está em total consonância com a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que estabelece a competência para legislar sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência e a proteção à saúde.

A Política Municipal de Apoio aos Cuidadores não é apenas uma medida de assistência social, mas uma estratégia de saúde pública preventiva e de direitos humanos, essencial para tornar Fortaleza uma cidade mais inclusiva e resiliente.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que esta norma trará para milhares de fortalezenses, submeto este Projeto à apreciação dos nobres pares, contando com sua aprovação.

VER. RAIMUNDO FILHO
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT